

**MUNICÍPIO DE GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO UNIRG - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG  
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP**

**RESOLUÇÃO Nº 001 – Conselho Acadêmico Superior –  
CONSUP de 05 de março de 2013.**

*Dispõe sobre o uso de aparelhos eletrônicos, vestimentas e hábitos durante as aulas dos Cursos da Área da Saúde do Centro Universitário Unirg.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP do Centro Universitário UNIRG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 3.396, de 30/05/2008 – DOE/TO de 02/06/2008, renovado por meio do Decreto Governamental nº 4.659, de 24/10/2012 – DOE/TO de 24/10/2012 e incisos II do Art. 11, Seção I, Cap. I do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG e também conforme ata nº 001/2013 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 05 de março de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROIBIR** o uso de aparelhos celulares, notebooks, câmeras fotográficas e tablets, tanto de discentes, docentes, servidores quanto de estagiários, do Campus I ou II do Centro Universitário UNIRG, salvo quando estiverem integrados nas atividades acadêmicas e os aparelhos celulares desde que no modo silencioso.

**Art. 2º - PROIBIR** que as pessoas às quais se refere o artigo anterior atendam ligações durante as atividades escolares dentro das salas de aulas e/ou laboratórios, locais onde deverão, ainda, abster-se de fumar, sendo também proibidas estas condutas na Biblioteca.

**Art. 3º - DETERMINAR** que os professores, servidores, estagiários e acadêmicos da área da Saúde, quais sejam, os matriculados nos Cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Farmácia, Educação Física e Psicologia, participem de todas as atividades nos laboratórios vestidos de acordo com as regras

atinentes aos profissionais da Saúde (jalecos de mangas longas, roupas e sapatos fechados, todos brancos).

Parágrafo único – Fica facultado o uso de vestimentas brancas durante as aulas teóricas.

**Art. 4º - DETERMINAR** que os professores, servidores, estagiários e acadêmicos das áreas de exatas e sociais aplicadas, quais sejam, os matriculados nos Cursos desta instituição, participem de todas as atividades nos laboratórios da saúde vestidos de acordo com as regras atinentes aos profissionais da Saúde – jalecos brancos de mangas longas, calças cumpridas e sapatos fechados, bem como o uso de EPIs (Luvas, máscaras e óculos quando houver necessidade).

**Art. 5º - DETERMINAR** que aqueles que descumprirem esta Resolução sujeitar-se-ão às penalidades dispostas no Regimento Geral Acadêmico do Centro Universitário UNIRG.

**Art. 6º - REVOGAR** todas as disposições da Portaria nº 562, de 28 de setembro de 2004.

**Art. 7º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Comunique-se.

Sala das Sessões, em Gurupi/TO em 05 de março de 2013.

**VICTOR DE OLIVEIRA**

Presidente em Exercício do Conselho Acadêmico Superior  
Vice-Reitor do Centro Universitário UNIRG –  
Portaria UNIRG nº 976/2012